

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-TJ - 34732024
Código de validação: F09DA08BCA
(relativo ao Processo 433052024)

Designa Rogério de Lima Reis Araújo, titular da Serventia Extrajudicial de Bequimão/MA, para exercer a interinidade da Serventia Extrajudicial do 1º de São José de Ribamar e fixa o limite da remuneração do interino.

O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n. 43305/2024-CGFE;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria-TJ n. 2471/2024, que designou Luciano de Sousa Cantanhêde, substituto mais antigo sem vínculo de parentesco com a ex-titular, para responder interino e temporariamente pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de São José de Ribamar/MA.

Art. 2º. Designar Rogério de Lima Reis Araújo, delegatário titular da Serventia Extrajudicial de Bequimão/MA, para exercer a interinidade da serventia Extrajudicial do 1º Ofício de São José de Ribamar/MA, até o regular provimento da Serventia por concurso público ou ulterior deliberação.

Art. 3º. Fixar a remuneração do interino até o limite de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob pena de, em caso de descumprimento desse limite, ter-se por quebrada a confiança.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, em São Luís, data de assinatura do sistema.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Corregedor Geral do Foro Extrajudicial
Matrícula 16402





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/09/2024 09:53 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)



PORTARIA-TJ - 34732024 / Código: F09DA08BCA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente